

DECRETO N.º 40.276, DE 16/08/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º
022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE
30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de parte do espaço em frente a sala da Coordenação e pista de skate da Praça Heraldo Barbosa Musso - Praça da Paz, situado na rua Índio Magalhães, distrito Sede do município de Aracruz/ES, ao Coletivo Forno Mental – Produção Cultural, sob a responsabilidade do Senhor ROMERITO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 115.135.907-66, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, tendo por finalidade ensaios periódicos do Projeto “Batucada do Forno”, de acordo com o Processo n.º 8135/2021.

Parágrafo único. Os ensaios periódicos do Projeto Batucada do Forno serão realizados todas as quintas-feiras das 19 às 21 horas e aos sábados das 15 às 17 horas.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 agosto de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal